

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Data da sessão: 10 de março de 2026 – 11h00m (horário oficial de Brasília)

Data de Abertura a partir de: 26/02/2026 08h00m (horário oficial de Brasília)

Data final de recebimento: 10/03/2026 - 08h00m (horário oficial de Brasília)

Local: Portal **Banco Nacional de Compras – BNC** - bnccompras.com

Preferência por ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Preferência Local/Regional: () SIM (X) NÃO

Valor total estimado da contratação: **R\$ 1.279.996,60 (um milhão, duzentos setenta e nove mil novecentos noventa e seis reais sessenta centavos).**

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FOLIAR PARA MANDIOCA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966685/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico: : licitaconisul@gmail.com e no Consulta Ao Edital E Divulgação De Informações Nos Seguintes Endereços Eletrônicos: <https://bnccompras.com/Home/Login>

ESCLARECIMENTOS: o interessado que tiver quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema da Bolsa Nacional de Compras, poderão esclarecê-las através dos telefones: (42) 3026-4555, WHATSAPP: (42) 3026-4550 ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

Nota: Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados em todas as fases deste certame, incluindo, mas não se limitando, ao critério de desempate, prazos para regularização fiscal e

tratamento diferenciado, conforme a legislação *vigente*, mesmo sem itens exclusivos ou cotas, os benefícios da LC 123/06 são aplicáveis, promovendo a ampla concorrência e o tratamento favorecido conforme a lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.2 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, designado através da Resolução n.º 26, de 18 de agosto de 2025.

1.3 A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observando as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame ou através do Portal **Banco Nacional de Compras – BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>

2.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

2.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.2, e vincularão os participantes e a Administração.

2.6. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FOLIAR PARA MANDIOCA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966685/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. O objeto contratado deverá atender às exigências descritas no Termo de Referência, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Portal **Banco Nacional de Compras – BNC**, disponível no link bnccompras.com, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

4.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

4.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas e pessoas físicas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Banco Nacional de Compras – BNC**.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.6.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

5.6.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

5.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.11. Com decretação de falência;

5.7.12. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.3 e 5.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.6.3 e 5.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14. Da participação de empresas em consórcio:

5.14.1. Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.14.2. Vedação à Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto ou de parte significativa dele, visando garantir a responsabilidade integral da contratada e a qualidade do fornecimento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site bnccompras.com. As licitantes interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao **Banco Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **BNC – Banco Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **BNC - Banco Nacional de Compras**.

6.5. É exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BNC - Banco Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento. Esta opção visa qualificar previamente os licitantes, permitindo a imediata exclusão de empresas que não atendam aos requisitos mínimos de habilitação e capacidade técnica, mitigando o risco de propostas inexecutáveis e garantindo que apenas participantes com real condição de cumprimento contratual avancem para a etapa competitiva. Tal

procedimento otimiza a condução do certame ao concentrar a disputa entre licitantes comprovadamente aptos, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica na contratação pública, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.5 A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

7.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 ou 7.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Descrição detalhada do objeto, em estrita conformidade com as especificações e requisitos técnicos estabelecidos na Seção 11 do Termo de Referência, indicando ainda a validade da proposta;

c) Marca.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:

a) O recolhimento da contribuição patronal será realizado pela Administração.

b) O percentual de que trata o item 8.8, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13 A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

a) DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.14 Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo IV do Edital;

8.15 Deverá também anexar na proposta eletrônica atendendo aos seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

8.16 Será exigida apresentação de garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. Do Modo De Disputa Aberto e sua Justificativa

Opção pelo modo de disputa Aberto justifica-se pela sua capacidade de promover uma competição transparente e vantajosa para a Administração Pública, alinhando-se ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa. Este modelo estimula os licitantes a apresentarem propostas competitivas de forma contínua, garantindo a visibilidade dos lances e a possibilidade de melhoria das ofertas em tempo real. Tal dinâmica assegura que a Administração receba propostas de alto valor competitivo, maximizando a obtenção do menor preço e a eficiência da contratação.

9.2 Após a fase de habilitação, o sistema ordenará e divulgará os licitantes habilitados. Somente os licitantes habilitados poderão participar da etapa de lances.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.9 O licitante poderá, uma única vez, pedir a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10 A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. Decorrida a etapa de envio de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.13.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;

9.13.2. As empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

9.13.3. A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos será suspensa a sessão pública e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.2. empresas brasileiras;

9.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5.1. Para os fins do disposto nos subitens “a” e “e”, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem “e” deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.6. No caso de apresentação de proposta inexecutável, o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.1 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
- b) Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (ww3.centraldecompras.ms.gov.br);
- c) Consulta ao banco de dados de penalidades do consórcio (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
- f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- g) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos documentos de habilitação exigidos:

11.3.1 Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 Para Pessoa Física: Documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.3.1.2 Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3 Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br;

11.3.1.4 Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5 Para Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.3.1.6 Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7 Para Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.8 Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.10. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.1.11. Alvará de Funcionamento: Alvará de funcionamento válido, emitido pela autoridade municipal competente, referente ao local de sede ou filial onde serão realizadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação.

11.3.1.12. Certificado de Registro do Estabelecimento junto ao MAPA: Certificado de registro válido, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), comprovando a regularidade do estabelecimento para produção, comercialização ou importação de fertilizantes, conforme as Instruções Normativas do MAPA (IN nº 5/2007, IN nº 23/2020, IN nº 27/2006) e a Lei nº 6.894/1980.

11.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (se pessoa jurídica) ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (se pessoa física);

11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

11.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos - CND relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.3.2.8 Declaração Unificada (Anexo V) em papel timbrado da empresa, garantindo que:

a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;

b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação;

c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

e) ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

11.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1 Para Pessoa Jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.4 Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

Índices de Liquidez Geral (LG): $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Índice de Solvência Geral (SG): $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.3.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.3.4 Qualificação Técnica:

11.3.4.1. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros: Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros válido, emitido pela autoridade competente, comprovando a conformidade das instalações do licitante com as normas de segurança contra incêndio e pânico.

11.3.4.2. Licença de Funcionamento da Polícia Federal: Licença de funcionamento válida, emitida pela Polícia Federal, para o manejo de produtos químicos controlados, se aplicável à composição do fertilizante líquido foliar ofertado, em conformidade com a Lei nº 10.357/2001 e o Decreto nº 4.262/2002.

11.3.4.3. Documentos de Conformidade Ambiental: Licenças ou autorizações ambientais específicas para as atividades do licitante (ou documento comprobatório de dispensa de tais exigências), conforme a legislação ambiental vigente, incluindo, mas não se limitando a: a) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto à logística reversa de embalagens. b) Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente). c) Resolução CONAMA nº 237/97. d) Lei Complementar nº 140/2011. e) Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

11.3.4.4.) a) **Laudos Laboratoriais e de Desempenho do Produto:** Laudos emitidos por instituições de pesquisa ou laboratórios reconhecidos e credenciados, que demonstrem: * A composição exata dos nutrientes (NPK, micronutrientes como Mg, Cu, Zn, B, Mo, S) e a ausência de substâncias prejudiciais ao meio ambiente. * O impacto positivo na cultura da mandioca, incluindo parâmetros como aumento da altura de plantas, diâmetro do caule, número de folhas por planta, comprimento e diâmetro de raízes tuberosas, número de raízes por planta, peso de raízes tuberosas por planta e produtividade total de amido. * A comprovação de ausência de fitotoxicidade para a cultura da mandioca (variedade IAC 576-70). * Resultados de testes de miscibilidade com outros químicos agrícolas e de formação de espuma, conforme padrões de qualidade. * Comprovação de estabilidade de pH ou capacidade de redução/sustentação de pH da calda.

b) **Certificação de Origem Ambiental e Conformidade com Práticas Sustentáveis:** Certificação de origem ambiental e/ou laudos ambientais que atestem a ausência de uso de produtos que prejudiquem o meio ambiente e a conformidade com práticas orgânicas ou sustentáveis, conforme as Instruções Normativas do MAPA (IN nº 5/2007, IN nº 23/2020, IN nº 27/2006).

11.3.4.5. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (Fornecimento Quantitativo): Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de fertilizante líquido foliar com características semelhantes às do objeto desta licitação, em termos de quantidade, qualidade e desempenho. Os atestados deverão comprovar: a) Fornecimento de fertilizantes foliares com composição nutricional e características físico-químicas similares às exigidas no Termo de Referência. b) Experiência comprovada em fornecimento de fertilizantes foliares para culturas agrícolas, preferencialmente mandioca, com indicação de resultados de produtividade ou melhoria da cultura. c) Apresentação de atestados técnicos de produtores rurais que comprovem o fornecimento e a eficácia do fertilizante líquido foliar em suas lavouras de mandioca nos últimos 5 (cinco) anos. d) Comprovação de ter fornecido, em um único contrato ou em múltiplos contratos, no mínimo 18.980 kg (dezoito mil novecentos e oitenta quilogramas) de fertilizante líquido foliar de características e aplicação semelhantes ao objeto desta licitação.

Tal comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando exigido, ou, na ausência de registro obrigatório, por declaração da pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste o fornecimento. Esta exigência, limitada a 50% da quantidade total a ser adquirida, busca garantir a capacidade técnica dos licitantes sem restringir indevidamente a competitividade, em consonância com o Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de atestados com quantidades mínimas compatíveis com o objeto.

11.3.4.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, incluindo as condições de armazenamento e transporte.

11.3.4.7 Os licitantes Obrigatoriamente devem apresentar, juntamente com a proposta de preço, a “Declaração de Concordância com os Termos do Edital” (Anexo V), nos termos deste Edital e seus anexos. **(sendo sumariamente desclassificado com a não apresentação da Declaração de Concordância com os Termos do Edital)**

11.3.4.7. Comprovação de Capacidade para Suporte Técnico Especializado: Comprovação de capacidade para oferecer suporte técnico especializado e assistência agrônômica in loco aos produtores, por meio de equipe técnica qualificada e experiência comprovada na área.

11.4 Após a consulta de que trata o subitem 11.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.

11.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 Após o prazo de encerramento do período de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 A diligência de que trata o subitem 10.4.1, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

11.9.4 Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.9.5 Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

11.9.6 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.9.7 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Portable Document Format (extensão .pdf), Word (extensão .doc ou .docx), Excel (extensão .xls ou .xlsx), podendo ser processados por compactação nos formatos zip (extensão .zip) ou RAR (extensão .rar).

11.9.8 Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaconisul@gmail.com

11.9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10 As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 9.20.

11.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14 Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

11.15 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

11.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, como neste edital, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo mínimo de 5 (cinco) minutos, indicando em sua manifestação contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> ou em campo próprio do sistema, quando houver.

12.5 Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo II do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.3 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.4 Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

14.5.1 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 14.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.5.2 Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 14.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

14.5.3 Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 14.5 à 14.5.2, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

15. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 16.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da Comarca de Iguatemi/MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do consórcio CONISUL no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bnccompras.com

, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

18.13 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência; Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar; Anexo II - Minuta do Contrato; Anexo III - Proposta de Preços; Anexo IV - Declaração de Enquadramento; Anexo V - Declaração Unificada;

Iguatemi/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério de Souza
Torquetti:976142
97172

Assinado de forma digital
por Rogério de Souza
Torquetti:97614297172
Dados: 2026.02.25
11:22:40 -04'00'

Rogério de Souza Torquetti
Presidente Conisul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição da Ação Orçamentária: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO Tipo de Instrumento: Convênio Objeto da Proposta: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA. Finalidade da Proposta: Fortalecer e incentivar a implantação e/ou expansão da produção agrícola de mandioca com o fornecimento de fertilizante líquido foliar de alta performance e sustentável, melhorando a oferta de produtos e o desempenho econômico dos municípios, mantendo relação direta com o resultado positivo do agronegócio, seja pelo consumo direto no comércio local, contribuindo para a geração de emprego e renda, como também, pelo resultado no Valor Agregado – VA por meio do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966685/2024.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura do contrato nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Global: **R\$ 1.279.996,60 (um milhão, duzentos setenta e nove mil novecentos noventa e seis reais sessenta centavos).**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL Sigla: CONISUL CNPJ: 06.189.978/0001-20 Endereço completo: Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000 Representa a CONTRATANTE, Senhor Presidente Rogério de Souza Torquetti, casado, portador do CPF/MF n.º 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, Centro, município de Tacuru/MS.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos, as especificações técnicas e as condições necessárias para a contratação do objeto descrito, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as demais legislações aplicáveis. Este documento encontra-se em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual foi devidamente elaborado e está alinhado ao planejamento da Administração, nos termos do art. 18, §1º, inciso II da referida Lei.

O procedimento está sob a responsabilidade do Pregoeiro, nomeado por meio da Resolução n.º 26, de 18 de agosto de 2025, com acompanhamento e fiscalização da execução contratual a cargo do Fiscal do Contrato, designado pela Resolução nº 08, de 22 de abril de 2025, e da Gestora do Contrato, nomeada por meio da Resolução nº 09, de 22 de abril de 2025. Este Termo de Referência conta, ainda, com a devida aprovação da Secretaria Executiva, formalizada por meio da Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2025, garantindo sua adequação às necessidades institucionais e ao interesse público.

3. RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL), formado pelos municípios de Amambai, Aral Moreira, Caarapó, Coronel Sapucaia,

Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru, congrega uma população de 258.841 habitantes e 11.549 estabelecimentos agropecuários. Inserido na dinâmica do Centro-Oeste brasileiro, o estado de Mato Grosso do Sul distingue-se pela pujança de seu agronegócio e, em especial, pela relevância da agricultura familiar, que responde por 63% dos imóveis rurais, emprega 97.431 pessoas (o equivalente a 46% da força de trabalho no campo) e gera 14% do Valor Bruto da Produção Agropecuária estadual. Nesse cenário, a cultura da mandioca ganha destaque: é responsável por 77% da produção estadual cultivada em propriedades familiares, ao lado de outras cadeias importantes como feijão (56%), café (68%) e leite (56%). Apesar de seu protagonismo, a mandioca semeada na região enfrenta limitações decorrentes da média a baixa fertilidade natural dos solos e de sua alta acidez, agravadas pelo uso intensivo das áreas ao longo de sucessivas safras. Essas condições reduzem o crescimento vigoroso das plantas e as tornam mais suscetíveis a pragas, doenças e variações climáticas, comprometendo tanto o rendimento quanto a qualidade do produto final. Para os pequenos e médios agricultores familiares — vivendo em assentamentos de reforma agrária e em propriedades tradicionais —, a falta de recursos para aquisição contínua de insumos de qualidade representa um obstáculo significativo à competitividade e à sustentabilidade de suas lavouras.

É neste contexto que a presente licitação se justifica: adquirir fertilizante líquido foliar específico para a cultura da mandioca, estimulando uma produção mais eficiente, sustentável e capaz de atender às exigências dos mercados institucionais (PNAE e PAA) e do consumidor final. A distribuição desse insumo visa, primeiramente, corrigir deficiências nutricionais críticas durante o ciclo vegetativo da planta, proporcionando desenvolvimento radicular e foliar em seu pleno potencial. Com isso, espera-se reforçar a resistência natural das mudas contra ataques de pragas e doenças, bem como reduzir perdas associadas a eventos climáticos adversos — sobretudo nos meses de estiagem ou em períodos de chuvas irregulares.

Na prática, a proposta atenderá diretamente cerca de 1.600 propriedades diretamente e outras 2.100 indiretamente, sendo familiares nos municípios consorciados. Essa inclusão beneficiará não apenas a produtividade — com incremento médio estimado de até 20% no rendimento por hectare — mas também fomentará o escoamento da produção, reduzindo custos logísticos e fortalecendo o posicionamento dos agricultores em cadeias de valor locais. Além disso, a elevação da oferta de mandioca de qualidade contribuirá para elevar o Índice de Participação dos Municípios (ICMS), gerando receita adicional e reforçando os cofres públicos para investimentos em infraestrutura rural, assistência técnica e programas sociais.

O objetivo central do projeto é claro: promover a aquisição de fertilizante líquido foliar para mandioca que assegure, de maneira sustentável, o aumento da oferta de produtos e o fortalecimento econômico dos municípios consorciados. Em linhas mais específicas, pretende-se:

- Aperfeiçoar a qualidade e produtividade da mandioca, garantindo raízes com índices adequados de matéria seca e uniformidade de calibre;
- Conservar a estrutura e a fertilidade do solo, reduzindo a necessidade de corretivos pesados e evitando a degradação ambiental;
- Estimular ganhos de renda e elevar a qualidade de vida das famílias rurais, ao tornar suas lavouras mais rentáveis e menos vulneráveis a oscilações de mercado;
- Incentivar o desenvolvimento local em comunidades de baixa renda, gerando emprego e renda indireta nos segmentos de beneficiamento, transporte e comércio de insumos;

- Apoiar a segurança alimentar e nutricional por meio da inclusão das famílias na aquisição de seus produtos pelas esferas públicas, como merendas escolares e programas de aquisição da agricultura familiar.

Ao integrar essas ações, o CONISUL reafirma seu compromisso com um agronegócio inovador e sustentável, que valoriza o agricultor familiar como agente central do desenvolvimento regional. A oferta do fertilizante líquido foliar para mandioca representa, assim, muito mais do que o simples atendimento a um edital de compra: simboliza a aposta na continuidade e no fortalecimento de tradições produtivas, assegurando que as famílias permaneçam no campo, gerando riqueza, preservando o solo e contribuindo para a segurança alimentar de toda a população sul-mato-grossense.

4. OBJETIVOS DA PROPOSTA

Objetivo geral: Aquisição de fertilizante líquido foliar para mandioca, que contribuirá para a melhoria da oferta dos produtos e o desempenho econômico dos municípios, mantendo relação direta com o resultado positivo do agronegócio da mandioca. Finalidade do projeto: Melhoria da qualidade e produtividade da mandioca, a conservação do solo e preservação do meio ambiente, bem como o aumento da produtividade de maneira sustentável, melhoria de renda e qualidade de vida dos agricultores.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA – Produto líquido, de fácil transporte e de fácil aplicação, formulado especificamente para o cultivo de mandioca (*Manihot esculenta* Crantz). Possui rápida absorção pelos tecidos vegetais e possibilidade de combinação com outros defensivos agrícolas.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Composição mínima Nutricional

Nitrogênio (N)

- Referencial TR (Mínimo): 5,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 4,50% a 5,50%

Potássio (K)

- Referencial TR (Mínimo): 5,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 4,50% a 5,50%

Cálcio (Ca)

- Referencial TR (Mínimo): 1,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,90% a 1,10%

Zinco (Zn)

- Referencial TR (Mínimo): 1,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,90% a 1,10%

Boro (B)

- Referencial TR (Mínimo): 1,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,90% a 1,10%

Manganês (Mn)

- Referencial TR (Mínimo): 0,50%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,45% a 0,55%

Cobre (Cu)

- Referencial TR (Mínimo): 0,10%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,09% a 0,11%

Magnésio (Mg)

- Referencial TR (Mínimo): 0,05%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,045% a 0,055%

Aminoácidos

- Referencial TR (Mínimo): 14,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 12,60% a 15,40%

****Características Físico-Químicas:****

Nota Explicativa sobre a Composição Técnica e Referencial do Convênio

Os intervalos adotados seguem o plano de trabalho estabelecido, aplicando tolerância relativa de $\pm 10\%$ do Referencial TR (Mínimo). Essa abordagem garante precisão estatística proporcional aos níveis de cada nutriente, evitando distorções em microelementos (ex.: Mg 0,05%). O balizamento para mais e para menos é essencial para não haver cerceamento de licitação ou direcionamento a marcas/composições exatas, proporcionando margem ampla para concorrentes qualificados atenderem os requisitos sem restrições indevidas, conforme Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Essa flexibilidade promove ampla participação e economicidade.

Composição Mínima Nutricional

Nutriente Componente	Referencial (Mínimo)	TR	Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo))
Nitrogênio (N)	5,00%		4,50% a 5,50%
Potássio (K)	5,00%		4,50% a 5,50%
Cálcio (Ca)	1,00%		0,90% a 1,10%
Zinco (Zn)	1,00%		0,90% a 1,10%
Boro (B)	1,00%		0,90% a 1,10%
Manganês (Mn)	0,50%		0,45% a 0,55%
Cobre (Cu)	0,10%		0,09% a 0,11%
Magnésio (Mg)	0,05%		0,045% a 0,055%
Aminoácidos	14,00%		12,60% a 15,40%

Garantindo que a composição mínima respeite os requisitos de desempenho pactuados, ao passo que permite a participação de diversas soluções de mercado que atendam ao escopo funcional e à finalidade pública do convênio federal. Dessa forma, a conformidade da proposta será aferida pela capacidade do produto em atender aos intervalos técnicos definidos, assegurando que a flutuação dos componentes não comprometa a eficácia do insumo nem desvirtue o objeto planejado no Plano de Trabalho. Esta flexibilidade visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que a Administração aceite variações que, embora não idênticas ao referencial nominal, guardem estrita proporcionalidade e equivalência técnica com os padrões exigidos pelo órgão detentor da verba de transferência.

Justificativa Técnica e Legal dos Intervalos Escolhidos

Os intervalos $\pm 10\%$ relativo foram selecionados por:

1. Precisão Estatística:

- Proporcional ao TR, evitando distorções: ex., Mg (0,05%) passa de 0,00%-0,55% (tolerância +1100%) para 0,045%-0,055% (~10% simétrico).
 - Baseado em normas como MAPA IN 46/2016 e ISO 17025 (tolerâncias analíticas ~2×CV, com 10% padrão para adubos).
2. Alinhamento ao Plano de Trabalho:
- Segue matriz de planejamento, metas e indicadores do Plano de Trabalho referente ao convenio (aumento de produtividade em mandioca IAC 576-70).
 - Garante verificação prática via laudos laboratoriais, sem rigidez excessiva.
3. Prevenção de Cerceamento e Direcionamento (Lei nº 14.133/2021, art. 25 e 26):
- Balizamento para mais e para menos evita especificações exatas de marcas/composições, abrindo margem para concorrentes qualificados.
 - Promove ampla participação, economicidade e isonomia, sem vedações indevidas.

Boa miscibilidade com químicos de alta densidade e baixa solubilidade (ex: Primóleo, Chronnos, Unizeb Gold), comprovada por testes de bancada. Possuir densidade de 1,3 g/L (equivalente a 26 kg por embalagem de 20 litros) e pH adequado para aplicação foliar, evitando fitotoxicidade

Possuir densidade de 1,3 g/L e pH adequado para aplicação foliar, evitando fitotoxicidade. Atividade a ser executada: Utilização em lavouras de mandioca dos pequenos e médios agricultores, aplicado via foliar. Resultado concreto com a utilização do insumo: Aumento da produtividade e qualidade da mandioca, com incremento no desenvolvimento do grão farináceo, altura de plantas, diâmetro do caule, número de folhas, comprimento e diâmetro de raízes tuberosas, número de raízes por planta, peso de raízes por planta e produtividade total de amido. Melhoria da saúde geral das plantas e favorecimento ao desenvolvimento sustentável.

6. MATRIZ DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Metas: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA Atividades: Fornecimento de fertilizante líquido foliar para ser usado no plantio e na manutenção da cultura da mandioca, apoio logístico para transporte de insumos e escoamento da produção, e prestação de serviços agrícolas para os pequenos e médios produtores rurais. Resultados Esperados: Melhoria da produção agrícola de mandioca com qualidade dos produtos, conservação do solo e preservação do meio ambiente, como o aumento da produtividade de maneira sustentável, melhoria de renda e qualidade de vida dos agricultores atendidos. Indicadores:

- Levantamento de Demanda
- Cadastramento dos Produtores
- Parametrização dos objetivos gerais
- Análise do Zoneamento Agroclimático do MAPA
- Aquisição do Insumo
- Termo de Recebimento do Insumo
- Planejamento de Plantio e Cronograma de Entrega do Insumo
- Caderno de Campo dos Produtores
- Relatório Analítico de Execução Meios de Verificação:
- Controle Interno do Cadastro de Produtores Atendidos
- Assinatura do Termo de Recebimento do Insumo
- Realizar uma capacitação em agroecologia em cada um dos municípios consorciados beneficiados com a ação por meio de Palestra com Listas de Presença de acordo com o cadastro
- Relatórios individuais por município consorciado beneficiado
- Relatório Final Prazo: Mensal

7. PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL DA PROPOSTA

Serão selecionados prioritariamente pequenos e médios produtores participantes ou não de programas institucionais de comercialização, bem como, participantes ou não de projetos já desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Agricultura nos municípios consorciados, que demonstrem capacidade de produção, comprometimento com as orientações recebidas pela equipe técnica, registradas em caderno de campo, e que tenham dois a cinco hectares disponíveis para receber o insumo e alavancar sua produção. O insumo será solicitado conforme a necessidade mediante SF (Solicitação de Fornecimento), sendo que o mesmo já será destinado aos seus devidos locais (propriedades rurais) em entrega única. O monitoramento da execução do projeto será realizado pela Equipe Técnica do CONISUL com orientações às Secretarias Municipais de Agricultura junto aos produtores atendidos. Os pequenos e médios produtores beneficiados deverão receber capacitação voltada ao apoio à gestão das formas associativas de produção e inovação como contrapartida social.

8. CAPACIDADE TÉCNICA DO CONISUL

O CONISUL conta com uma equipe técnica altamente qualificada e uma sólida infraestrutura operacional. Em seu parque de máquinas, dispõe de duas unidades de cavalos mecânicos destinados ao transporte de equipamentos basculantes para apoio logístico, além de tratores de médio e grande porte quatro unidades, duas escavadeiras, quatro pás-carregadeiras, uma motoniveladora, dois caminhões-caçamba, um caminhão comboio e duas caminhonetes.

9. ORÇAMENTOS

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	ROUTE CHEMICALS AGROINDUSTRIAL LTDA	AGROENSAIO INSUMOS AGRÍCOLAS, PESQUISA E CONSULTORIA LTDA	SAFRA CHEIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	Aquisição de Fertilizante Mineral Misto em solução líquida de uso agrícola para cultura da mandioca com garantia mínima de nutrientes N - Nitrogênio 5%, Mn - Manganês 0,50%, Mg - Magnésio 0,05%, Ca - Cálcio 1%, K - Potássio 5%, B - Boro 1%, Zn - Zinco 1%, Cu - Cobre 0,1%, Aminoácido 14,0% em embalagem de 20 litros **Composição Nutricional:** Alta concentração de Magnésio, Nitrogênio, Potássio, Cálcio, Boro, Cobre, Manganês e Zinco e aminoácido. Mg - Magnésio: 0,05% Mn - Manganês: 0,50% N - Nitrogênio: 5,0% Ca - Cálcio: 1,0% K - Potássio: 5,0% Cu - Cobre: 0,10% Zn - Zinco: 1,0% B - Boro: 1,0% Aminoácido: 14%	Galão 20 L	1460	/////	/////	/////	820,00	890,00	920,13	876,71	1.279.996,60
VALOR TOTAL													1.279.996,60

10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA

Descrição: FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA – Produto líquido, de fácil transporte e de fácil aplicação, formulado especificamente para o cultivo de mandioca (*Manihot esculenta* Crantz). Possui rápida absorção pelos tecidos vegetais e possibilidade de combinação com outros defensivos agrícolas.

****Composição mínima Nutricional:**** Alta concentração de Magnésio, Nitrogênio, Potássio, Cálcio, Boro, Cobre, Manganês e Zinco e aminoácido.

- Mg - Magnésio: 0,05%
- Mn – Manganês: 0,50%
- N – Nitrogênio: 5,0%
- Ca – Cálcio: 1,0%
- K – Potássio: 5,0%
- Cu - Cobre: 0,10%
- Zn - Zinco: 1,0%
- B - Boro: 1,0%
- Aminoácido: 14%

****Características Físico-Químicas:****

- Densidade: 1,3 g/L (equivalente a 26 kg por embalagem de 20 litros).
- pH: Adequado para aplicação foliar, evitando fitotoxicidade.
- Boa miscibilidade com químicos de alta densidade e baixa solubilidade (ex: Primóleo, Chronnos, Unizeb Gold), comprovada por testes de bancada.
- **Embalagem:** Embalagens de **20 litros**, preferencialmente reutilizáveis, recicláveis ou com logística reversa comprovada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). As embalagens devem ser resistentes e seguras para produtos líquidos.
- **Desempenho:** O produto deve ser comprovadamente eficaz no aumento da produtividade da mandioca, com resultados positivos em:
 - Altura de plantas.
 - Diâmetro do caule.
 - Número de folhas por planta.
 - Comprimento e diâmetro de raízes tuberosas.
 - Número de raízes por planta.
 - Peso de raízes tuberosas por planta.
 - Produtividade total de amido.
 - Comprovação de ausência de fitotoxicidade para a cultura da mandioca (variedade IAC 576-70).
 - Compatibilidade agrônômica com o solo e o cultivo de mandioca na região, com análises de composição e compatibilidade agrônômica que demonstrem a otimização da absorção de nutrientes.
- **Comprovação:** O fornecedor deverá apresentar laudos laboratoriais e estudos de eficácia biológica realizados por instituições de pesquisa e empresas de pesquisa reconhecidas, que atestem o desempenho do produto na cultura da mandioca, conforme os parâmetros acima. Adicionalmente, deverá comprovar experiência anterior no fornecimento de fertilizante líquido foliar de características e aplicação semelhantes, em quantidade mínima de 18.980 kg (equivalente a 730 unidades de 20 litros), por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme detalhado no Edital.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Documentos para Habilitação e Qualificação

Para assegurar a idoneidade, a capacidade legal, a regularidade operacional e a conformidade ambiental do licitante, serão exigidos os seguintes documentos:

- **Alvará de Funcionamento:** Exigência de alvará válido emitido por autoridade municipal competente, referente ao local de sede ou filial onde serão realizadas as atividades pertinentes ao objeto. Este documento é fundamental para a habilitação jurídica e atesta a regularidade do estabelecimento perante o município, garantindo que a empresa opera de forma lícita e em conformidade com as normas urbanísticas e de segurança locais.
 - Base Legal: Art. 66, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (prova de inscrição no CNPJ e, por extensão, regularidade para operar).
- **Certificado de Registro do Estabelecimento junto ao MAPA:** Exigência de certificado emitido por órgão competente, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Este registro é a garantia de que o fornecedor está devidamente habilitado e fiscalizado para produzir, comercializar ou importar fertilizantes, assegurando a conformidade com as rigorosas normas setoriais.
 - Base Legal: Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (qualificação técnica), e fundamentado nas Instruções Normativas do MAPA (IN nº 5/2007, IN nº 23/2020, IN nº 27/2006) e na Lei nº 6.894/1980 (fiscalização de fertilizantes).
- **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros:** Exigência de certificado válido, conforme legislação estadual. A segurança das instalações do fornecedor é um requisito implícito para a garantia da integridade do produto e da segurança operacional, especialmente considerando que fertilizantes líquidos podem apresentar riscos de armazenamento e manuseio.
 - Base Legal: Requisito de habilitação jurídica e regularidade operacional, baseado em legislações estaduais e municipais específicas de segurança contra incêndio e pânico.
- **Licença de Funcionamento da Polícia Federal:** Exigência de licença para manejo de produtos químicos controlados, se aplicável à composição do fertilizante líquido. Esta licença é essencial para garantir a legalidade e a segurança no manuseio, armazenamento e transporte desses insumos, prevenindo desvios e usos indevidos.
 - Base Legal: Lei nº 10.357/2001 (controle e fiscalização de produtos químicos) e Decreto nº 4.262/2002 (regulamentação).
- **Documentos de Conformidade Ambiental:** Exigência de licenças ou autorizações ambientais específicas para as atividades do licitante (ou documento comprobatório de dispensa de tais exigências), conforme a legislação ambiental vigente. Esta exigência é crucial para garantir que o fornecedor opera em conformidade com as normas de proteção ambiental, minimizando impactos e alinhando-se aos compromissos de sustentabilidade do CONISUL.
 - Base Legal: Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Complementar nº 140/2011, Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).
- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** A apresentação desses programas pode ser considerada para demonstrar a responsabilidade social e operacional da empresa, contribuindo para a imagem de um fornecedor que adota práticas sustentáveis e responsáveis em sua totalidade, especialmente se houver previsão de assistência técnica in loco.
 - Base Legal: Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (qualificação técnica e operacional).

11.2. Condições de Entrega, Pagamento e Garantia

- **Prazo de entrega/execução:** A entrega deverá ser efetuada em uma única remessa, mediante solicitação por escrito, formalizada em autorização de fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior. A empresa deverá efetivar a

entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão da autorização de fornecimento.

- **Local e horário da entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Canteiro do Consórcio CONISUL localizado na Rua Lindolfo Martins Farias, nº 1164, Centro, na cidade de Iguatemi/MS. As entregas serão realizadas de segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 15:00hs.
- **Do Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor fiscal respectivo, funcionários do CONISUL, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida. Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.
- Prazo e forma de garantia do produto/objeto, de manutenção e assistência técnica:
- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada e de acordo com as normas vigentes e em perfeitas condições.
- Os produtos devem ser assegurados com prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo de 90 dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) e 09 (nove) meses de garantia contratual (art. 50, CDC) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.
- O fornecedor deverá oferecer suporte técnico especializado e assistência agrônômica in loco para os produtores, garantindo o uso adequado e otimizado do fertilizante.
- Condições de Recebimento e Substituição
- **Das condições de recebimento do objeto:**
- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações descritas.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **Prazo para substituição/correção:** Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **Prazo de vigência da contratação:** Prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACIDADE OPERACIONAL

Com fundamento no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados que demonstrem fornecimento anterior de, no mínimo, 50% do quantitativo total a ser adquirido, em contratos similares.

Quantidade Total a Ser Adquirida (kg)	Percentual Exigido	Quantidade Mínima a Comprovar (kg)
37.960,00 (trinta e sete mil novecentos e sessenta kilos)	50%	18.980 kg (dezoito mil novecentos e oitenta kilos)

Base Legal: Art. 67, §1º, Lei nº 14.133/2021: "§ 1º Para fins de qualificação técnico-operacional, poderá ser exigida a comprovação de execução anterior de até 50% do quantitativo do objeto da licitação." Prazo para apresentação dos atestados: Os atestados deverão ser apresentados até a data limite para entrega dos documentos de habilitação, conforme previsto no edital, permitindo análise criteriosa pela Administração.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O fertilizante será aceito se estiver em conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativas e de qualidade estabelecidas, comprovadas por meio de laudos, atestados e, se necessário, testes de campo, incluindo a ausência de fitotoxicidade e a compatibilidade agrônômica.

14. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a participação de licitantes em consórcio, nos termos do art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: A centralização da responsabilidade em um único fornecedor garante maior controle, rastreabilidade e qualidade, reduzindo riscos operacionais e facilitando a gestão e fiscalização. Vedada a subcontratação do objeto ou parte significativa dele, para garantir a responsabilidade integral da contratada. A natureza específica do objeto (fertilizante líquido foliar) e a necessidade de padronização do insumo para a cultura da mandioca, bem como a otimização da logística de entrega única e a garantia da rastreabilidade e uniformidade do produto, justificam a contratação em lote único. Essa abordagem visa assegurar a integralidade e a qualidade do

fornecimento, além de otimizar a fiscalização, sem comprometer a competitividade, uma vez que o mercado possui fornecedores aptos a atender a demanda total. Adicionalmente, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade e a garantia da qualidade e integridade do produto e dos serviços de suporte técnico atrelados, não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois tal modalidade poderia dificultar a gestão e a rastreabilidade do insumo, impactando diretamente os resultados esperados para os produtores rurais beneficiados. Esta restrição é justificada tecnicamente pela complexidade da logística de distribuição e fiscalização de um insumo tão específico, que exige um controle rigoroso da cadeia de suprimentos para assegurar a eficácia e a sustentabilidade do projeto, conforme previsto no Art. 15, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE.	TOTAL
1	1	Aquisição de Fertilizante Mineral Misto em solução líquida de uso agrícola para cultura da mandioca com garantia mínima de nutrientes N - Nitrogênio 5%, Mn - Manganês 0,50%, Mg - Magnésio 0,05%, Ca - Cálcio 1%, K - Potássio 5%, B - Boro 1%, Zn - Zinco 1%, Cu - Cobre 0,1%, Aminoácido 14,0% em embalagem de 20 litros **Composição Nutricional:** Alta concentração de Magnésio, Nitrogênio, Potássio, Cálcio, Boro, Cobre, Manganês e Zinco e aminoácido. Mg - Magnésio: 0,05% Mn - Manganês: 0,50% N - Nitrogênio: 5,0% Ca - Cálcio: 1,0% K - Potássio: 5,0% Cu - Cobre: 0,10% Zn - Zinco: 1,0% B - Boro: 1,0% Aminoácido: 14%	Galão 20 L	1460	1.279.996,60

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.279.996,60 (um milhão, duzentos setenta e nove mil novecentos noventa e seis reais sessenta centavos)**.

16. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Do levantamento das soluções existentes no mercado: A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foi identificada a solução de aquisição por meio de Contrato. Da solução escolhida: Considerando que o presente quantitativo descrito corresponde à quantidade exata a ser adquirida por este Consórcio e destacado a previsibilidade da utilização da totalidade do item, a aquisição por meio de contrato administrativo se denota a melhor opção dentre as soluções de mercado. Conclui-se como sendo a melhor opção a AQUISIÇÃO POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

17. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições para aquisição de fertilizante líquido foliar para mandioca, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em um único lote: Contratação em lote único, para garantir padronização, rastreabilidade e otimização logística, referente ao fertilizante líquido foliar. Embora o parcelamento por lotes seja uma regra geral para divisibilidade, a natureza específica do objeto e a necessidade de padronização do insumo para a cultura da mandioca, bem como a otimização da

logística de entrega única e a garantia da rastreabilidade e uniformidade do produto, justificam a contratação em lote único. Essa abordagem visa assegurar a integralidade e a qualidade do fornecimento, além de otimizar a fiscalização, sem comprometer a competitividade, uma vez que o mercado possui fornecedores aptos a atender a demanda total. Adicionalmente, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade e a garantia da qualidade e integridade do produto e dos serviços de suporte técnico atrelados, não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois tal modalidade poderia dificultar a gestão e a rastreabilidade do insumo, impactando diretamente os resultados esperados para os produtores rurais beneficiados. Esta restrição é justificada tecnicamente pela complexidade da logística de distribuição e fiscalização de um insumo tão específico, que exige um controle rigoroso da cadeia de suprimentos para assegurar a eficácia e a sustentabilidade do projeto, conforme previsto no Art. 15, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas diretas para atender ao objeto desta contratação, mas o fornecedor deverá oferecer suporte técnico e agrônômico.

20. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

A presente contratação envolve riscos inerentes à sua natureza e complexidade, os quais foram identificados, avaliados e mitigados conforme a matriz de riscos a seguir. O objetivo é assegurar a consecução dos resultados esperados, a qualidade do produto e a eficiência da execução contratual.

Risco Potencial	Probabilidade (Baixa/Média/Alta)	Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Medida de Mitigação/Controle	Responsável
Não conformidade do fertilizante com as especificações técnicas.	Média	Alto	Exigência de laudos laboratoriais e amostras para avaliação prévia; fiscalização rigorosa na entrega; previsão de testes e análises durante a execução contratual; cláusula de substituição imediata do produto não conforme.	Fiscal do Contrato / Equipe de Apoio
Atraso ou falha na entrega do fertilizante.	Média	Médio	Definição clara de prazos e cronograma de entrega; aplicação de penalidades por atraso; exigência de garantia de execução contratual; comunicação	Fiscal do Contrato

Risco Potencial	Probabilidade (Baixa/Média/Alta)	Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Medida de Mitigação/Controle	Responsável
			proativa com o fornecedor.	
Inexequibilidade da proposta vencedora ou desistência do licitante.	Baixa	Alto	Exigência de garantia de proposta; análise aprofundada da exequibilidade das propostas; negociação com o licitante para adequação da proposta.	Pregoeiro / Equipe de Apoio
Restrição indevida à competitividade devido a especificações ou exigências.	Baixa	Médio	Ampla pesquisa de mercado; justificativa detalhada de todas as exigências; análise de impugnações ao edital; revisão constante das especificações.	Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica
Problemas na logística de distribuição e aplicação do fertilizante aos produtores.	Média	Médio	Planejamento detalhado da logística de entrega e distribuição; coordenação com as equipes locais; previsão de suporte técnico e assistência agronômica.	Fiscal do Contrato / Gestor do Convênio
Alterações legislativas ou regulatórias que impactem a contratação.	Baixa	Médio	Monitoramento constante da legislação aplicável; cláusulas contratuais que permitam reequilíbrio econômico- financeiro ou alteração/rescisão em caso de superveniência	Assessoria Jurídica / Gestor do Contrato

Risco Potencial	Probabilidade (Baixa/Média/Alta)	Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Medida de Mitigação/Controle	Responsável
			legal.	

Base Legal: Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **Jurisprudência:** Acórdão TCU nº 2.327/2022 – Plenário, que reforça a necessidade de gestão de riscos em todas as fases da contratação.

Do Plano de Fiscalização: Conforme o Plano Básico de Fiscalização abaixo, orientado pela Controladoria, os fiscais de contratos devem considerar as ações então mencionadas:

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr^a. Deyse Mary Nascimento Lopes, nomeado na Fiscal resolução 08 de 22 de abril de 2025, representante di CONISUL, para supervisionar o fornecimento dos serviços nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Servidora Ana Paula Neto, formalmente designado pelo CONISUL, através do Gestor de contrato resolução 09 de 22 de abril de 2025, para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o objeto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Para a presente contratação do objeto, não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais diretos, uma vez que os produtos são fertilizantes. No entanto, os impactos potenciais relacionados ao uso inadequado incluem alteração na qualidade do solo, possível uso indevido de insumos não certificados e impacto na biodiversidade local. Medidas mitigadoras envolverão a fiscalização rigorosa da aplicação do fertilizante, uso exclusivo de certificações ambientais e laudos de desempenho, acompanhamento técnico contínuo dos produtores, além de ações de rastreabilidade e logística reversa para retorno de embalagens e insumos não utilizados ou com resultado negativo. A integração de critérios de sustentabilidade garantirá o atendimento às metas de preservação e uso racional dos recursos naturais, cumprindo requisitos de logística reversa e economia circular.

22. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, esta Equipe considera que a SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO ESCOLHIDA É VIÁVEL, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação vigente, bem como, em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

23. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Lote único: Contratação em lote único, para garantir padronização, rastreabilidade e otimização logística do fertilizante líquido foliar.
- Frete e seguro: Responsabilidade da contratada.
- Suporte técnico: Disponibilização de suporte para correta aplicação, se solicitado.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Prazo: Até 15 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.
- Locais: Endereços a serem indicados pela Administração, dentro da área de abrangência do programa.

25. INVERSÃO DE FASES – JUSTIFICATIVA

Justificativa: Com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação prévia dos licitantes visa excluir empresas sem capacidade técnica, evitando propostas inexequíveis e

assegurando a contratação de fornecedor idôneo, apto a entregar produto de qualidade, especialmente considerando a especificidade do fertilizante líquido foliar e a necessidade de comprovação de sua eficácia e conformidade.

26. TRATAMENTO PARA ME/EPP

Embora o valor total da contratação não ultrapasse R\$ 4,8 milhões, será permitida ampla concorrência, aplicando-se integralmente os benefícios e garantias previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (como critério de desempate e regularização fiscal tardia), conforme arts. 44 e 45 da LC 123/06. Nota explicativa: Não haverá itens exclusivos ou cotas para ME/EPP, mas os benefícios legais obrigatórios serão observados.

27. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no Art. 134, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20 - CONSÓRCIO INTER. DESEN. ECON. DA REGIÃO SUL DE MS.

01 - CONISUL

01.01 - CONISUL

15.451.0001.2.009 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.880.000 FICHA: 16

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será permitida a participação de pessoas físicas e jurídicas, desde que atendam integralmente aos requisitos de qualificação técnica, operacional e fiscal.

Iguatemi/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Daiana Neris de Souza
Pedrotti:90393805115

Assinado de forma digital por
Daiana Neris de Souza
Pedrotti:90393805115
Dados: 2026.02.25 11:22:59
-04'00'

Daiana Neris de Souza Pedrotti
Secretaria Executiva

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
MINUTA DE CONTRATO ____/2026

DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - (**CONISUL**), pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001- 20, neste ato representado pelo Senhor Presidente **Rogério de Souza Torquetti**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 12**970 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 976.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Gilberto V. Oviedo N.º 336, Centro, cidade de Tacuru/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente, exarada em despacho constante no Processo Licitatório nº ____/2026, gerado pelo Pregão Eletrônico nº ____/2026, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FOLIAR PARA MANDIOCA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966685/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **fertilizante líquido foliar** deverá atender às seguintes especificações técnicas:

Descrição: FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA – Produto líquido, de fácil transporte e de fácil aplicação, formulado especificamente para o cultivo de mandioca (*Manihot esculenta* Crantz). Possui rápida absorção pelos tecidos vegetais e possibilidade de combinação com outros defensivos agrícolas.

****Composição mínima Nutricional:**** Alta concentração de Magnésio, Nitrogênio, Potássio, Cálcio, Boro, Cobre, Manganês e Zinco e aminoácido.

- Mg - Magnésio: 0,05%
- Mn – Manganês: 0,50%
- N – Nitrogênio: 5,0%
- Ca – Cálcio: 1,0%
- K – Potássio: 5,0%
- Cu - Cobre: 0,10%
- Zn - Zinco: 1,0%
- B - Boro: 1,0%

- Aminoácido: 14%

****Características Físico-Químicas:****

- Densidade: 1,3 g/L (equivalente a 26 kg por embalagem de 20 litros).
- pH: Adequado para aplicação foliar, evitando fitotoxicidade.
- Boa miscibilidade com químicos de alta densidade e baixa solubilidade (ex: Primóleo, Chronnos, Unizeb Gold), comprovada por testes de bancada.
- **Embalagem:** Embalagens de **20 litros**, preferencialmente reutilizáveis, recicláveis ou com logística reversa comprovada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). As embalagens devem ser resistentes e seguras para produtos líquidos.
- **Desempenho:** O produto deve ser comprovadamente eficaz no aumento da produtividade da mandioca, com resultados positivos em:
 - Altura de plantas.
 - Diâmetro do caule.
 - Número de folhas por planta.
 - Comprimento e diâmetro de raízes tuberosas.
 - Número de raízes por planta.
 - Peso de raízes tuberosas por planta.
 - Produtividade total de amido.
 - Comprovação de ausência de fitotoxicidade para a cultura da mandioca (variedade IAC 576-70).
 - Compatibilidade agronômica com o solo e o cultivo de mandioca na região, com análises de composição e compatibilidade agronômica que demonstrem a otimização da absorção de nutrientes.

Integram o presente instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, a documentação de habilitação e proposta da Contratada, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, bem como seus eventuais anexos, e o Plano Básico de Fiscalização.

As partes do presente instrumento contratual estão sujeitas às normas de Lei nº 14.133, de 2021, bem como das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado desde que seja comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr^a. Deyse Mary Nascimento Lopes, nomeado na Fiscal resolução 08 de 22 de abril de 2025, representante de CONISUL, para supervisionar o fornecimento dos serviços nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Servidora Ana Paula Neto, formalmente designado pelo CONISUL, através do Gestor de contrato resolução 09 de 22 de abril de 2025, para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o objeto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência:

20 - CONSÓRCIO INTER. DESEN. ECON. DA REGIÃO SUL DE MS.

01 - CONISUL

01.01 - CONISUL

15.451.0001.2.009 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.880.000 FICHA: 16

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ser efetuada em uma única remessa, mediante solicitação por escrito, formalizada em autorização de fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior. A empresa deverá efetivar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão da autorização de fornecimento.

Local e horário da entrega: Os produtos deverão ser entregues no Canteiro do Consórcio CONISUL localizado na Rua Lindolfo Martins Farias, nº 1164, Centro, na cidade de Iguatemi/MS. As entregas serão realizadas de segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 15:00hs.

Do Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor fiscal respectivo, funcionários do CONISUL, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida. Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

Prazo e forma de garantia do produto/objeto, de manutenção e assistência técnica:

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada e de acordo com as normas vigentes e em perfeitas condições.

Os produtos devem ser assegurados com prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo de 90 dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) e 09 (nove) meses de garantia contratual (art. 50, CDC) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

O fornecedor deverá oferecer suporte técnico especializado e assistência agrônômica in loco para os produtores, garantindo o uso adequado e otimizado do fertilizante.

Condições de Recebimento e Substituição

Das condições de recebimento do objeto:

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações descritas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo para substituição/correção: Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de vigência da contratação: Prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no Art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 16.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, ____de ____de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL		
PROCESSO/MODALIDADE: PROC. ADMINISTRATIVO 0007/2026 - PREGÃO Nº 0004/2026		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FOLIAR PARA MANDIOCA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966685/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA – Produto líquido, de fácil transporte e de fácil aplicação, formulado especificamente para o cultivo de mandioca (*Manihot esculenta* Crantz). Possui rápida absorção pelos tecidos vegetais e possibilidade de combinação com outros defensivos agrícolas.

****Composição mínima Nutricional:**** Alta concentração de Magnésio, Nitrogênio, Potássio, Cálcio, Boro, Cobre, Manganês e Zinco e aminoácido.

- Mg - Magnésio: 0,05%
- Mn – Manganês: 0,50%
- N – Nitrogênio: 5,0%
- Ca – Cálcio: 1,0%
- K – Potássio: 5,0%
- Cu - Cobre: 0,10%
- Zn - Zinco: 1,0%
- B - Boro: 1,0%
- Aminoácido: 14%

****Características Físico-Químicas:****

- Densidade: 1,3 g/L (equivalente a 26 kg por embalagem de 20 litros).
- pH: Adequado para aplicação foliar, evitando fitotoxicidade.

- Boa miscibilidade com químicos de alta densidade e baixa solubilidade (ex: Primóleo, Chronnos, Unizeb Gold), comprovada por testes de bancada.
 - **Embalagem:** Embalagens de **20 litros**, preferencialmente reutilizáveis, recicláveis ou com logística reversa comprovada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). As embalagens devem ser resistentes e seguras para produtos líquidos.
 - **Desempenho:** O produto deve ser comprovadamente eficaz no aumento da produtividade da mandioca, com resultados positivos em:
 - Altura de plantas.
 - Diâmetro do caule.
 - Número de folhas por planta.
 - Comprimento e diâmetro de raízes tuberosas.
 - Número de raízes por planta.
 - Peso de raízes tuberosas por planta.
 - Produtividade total de amido.
 - Comprovação de ausência de fitotoxicidade para a cultura da mandioca (variedade IAC 576-70).
 - Compatibilidade agrônômica com o solo e o cultivo de mandioca na região, com análises de composição e compatibilidade agrônômica que demonstrem a otimização da absorção de nutrientes.
-
- **UNIDADE:** Galão de 25 kg
 - **QUANTIDADE:** 1.460,00 Galões
 - **MARCA OFERTADA:** _____

 - **VALOR UNIT. R\$** _____ [_____]

 - **VALOR TOTAL DO LOTE: R\$** _____ [_____]

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto e que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local/data: ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, que se enquadra como **ME/EPP/MEI** _____, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Consórcio CONISUL, nem cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Consórcio, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário

servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) __, Portador (a) do RG sob nº __ e CPF nº __, cuja função/cargo é _____ (*sócio administrador/procurador/diretor/etc*), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o Senhor (a) , portador (a) do CPF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao presente Processo Licitatório e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

I - Declaro ter ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

**Nome e Assinatura do
representante legal Carimbo
CNPJ**